



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2021

Processo Administrativo nº 119/2021

Proponente: Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro – CNPJ: 05.739.320/0001-81

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Educação, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Merenda Escolar - Casa Familiar Rural”, conforme plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos.

Considerando as disposições do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.739.320/0001-81, com sede na Vila Faguense, neste município, para execução do projeto “Merenda Escolar - Casa Familiar Rural”.

A Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro, desenvolve desde o ano de dois mil e quatorze, atividades na área da educação, mediante a disponibilização do ensino médio técnico profissionalizante na área da agricultura.

A proponente é mantenedora da Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural (EEMCFR) e tem como missão promover e desenvolver a formação integral dos jovens agricultores através de pedagogia de alternância, tendo a participação da família, assim como este propósito de trabalho a EEMCFR busca de forma dinâmica e participativa aliar a teoria com a prática para que os jovens possam construir um conhecimento a partir da realidade vivenciada por eles, restando demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho.

A entidade pretende por meio deste projeto aprimorar os serviços educacionais, fornecendo merenda saudável e de qualidade para os alunos, auxiliando na sua aprendizagem e desenvolvimento físico.

Desse modo, considerando que os recursos do PNAE são destinados especificamente para a entidade de acordo com o número de alunos informado no Censo Escolar, sendo que os recursos financeiros são consignados no orçamento da União e transferidos pelo FNDE aos municípios para que estes façam o repasse para as entidades de ensino, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando que o repasse de recursos oriundos do PNAE para a Associação Casa Familiar Rural Santo Isidoro, está previsto na Lei Municipal nº 3.832 de 06 de julho de 2012, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária.

Considerando o disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014, concluímos, que o presente caso se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 13 de julho de 2021.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal